



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos déz dias do mês de Outubro de 1953

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, João Rodrigues da Cunha,
Reclamante

Balconista, Solteiro, Brasileiro,
Profissão Estado civil Nacionalidade

Avenida Minas Gerais, n. 183 Campinas associado do Sindicato
Residência

XX

portador da C. P. -- N. 27664, série 60ª, e apresentou a seguinte reclamação

contra Casas Pernambucanas de Campinas,
Reclamado

Casa de Comércio, domiciliado na Av. 24 de Outubro, n.
Atividade Rua e número

70 CAMPINAS (NESTA):
Rua e número

Que foi contratado pelo Sr. Walter Viégas gerente da firma reclamada no bairro de Campinas, nesta Capital, no dia 1º de Junho de corrente ano, para ir trabalhar como balconista da reclamada, percebendo o salário fixo de Cr\$ 300,00 mensais, além de uma comissão de 2% sobres as vendas efetuadas pelo reclamante na firma;

Que tirava uma média mensal de Cr\$ 1.200,00 na firma reclamada;

Que trabalhou até o dia 6 de Outubro de corrente ano, até às 10 horas da manhã, quando foi dispensado pelo Gerente da firma Sr. Walter Viégas, sem motivo e sem que recebesse o Av. prévio a que teria direito.

Que tem para receber da firma Reclamada, a importância de Cr\$ 115,00 de salários de mês de Outubro.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta, condene a firma recla-
mada a pagar-lhe a importância de Cr\$ 1.315,00, sendo Cr\$ 115,00 de
salários do mês de Outubro e Cr\$ 1.200,00 de Av. prévia, a que julga
com direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes tes-
temunhas :

- Lêda de Tal Nome Endereço
- Anita de Tal Nome Endereço
- Antônio de Tal Nome Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim
assinado e também pelo Reclamante.

Fapir M. de Magalhães
Secretário

João B. Cunha
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 20 de Outubro
1953, às 12,30 horas, para a realização da audiência,
em virtude da qual foi notificado pelo presente a parte reclamada,
para comparecer ao Reclamante, perante a
Junta de Conciliação e Julgamento

Goiânia, 10 de Outubro de 1953

J. N. de Magalhães
Secretário



Do que, para constar, eu

J. N. de Aragallha

Secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

Gustavo Pereira
PRESIDENTE

João R. Cunha
Reclamante

Cedro do Brasil Penheiro
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls - 5
DM

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante João Rodrigues da Cunha (representação, quando houver) e o Reclamado Casas Pernambucanas - Cedro do Brasil Pinheiro (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado ~~reclamação~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.142,90 ----- relativa a o processo nº 191/53 ----- (O reclamado pagou de custas Cr\$ 51,50, correspondente a 50% do valor)

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

João R. Cunha
Reclamante

Cedro do Brasil Pinheiro
Reclamado

170.2
100

Custos

De condempnação, conforme fls. 4 - Gr. 102,50

Goiânia 31.10.53
J. N. de Magalhães



CONCLUSÃO

sr. Presidente,

Goiânia, 31 de outubro de 1953

J. N. de Magalhães
Secretário

"lêis"

Arquiv. ec.

Em 31/10/1953

J. N. de Magalhães

TERMO DE REVISÃO DE FÓLIAS

Constam estas folhas 5 fôlhas

Da que, para constar, lavro este termo

em 3 de novembro de 1953

J. N. de Magalhães

ARQUIVADO

Em 3/11/1953

J. N. de Magalhães
JAPIR M. DE MACALHÃES
Chefe de Secretaria